



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Comissão de Licitação



PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2017

**ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Aos 06 de junho de 2017, às 08:30 (oito e trinta) horas, na sala de licitação, na sede desta Prefeitura Municipal de Piancó, situada a Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar, centro, reuniram-se o pregoeiro, o Sr. SALMO EDGLEY VICENTE VALDEVINO, e sua equipe de apoio TARCIO MAMEDE MARIZ e MARIA NEIDE MIGUEL DA SILVA, designados pela portaria nº. 016/2017 de 09 de janeiro de 2017, expedida pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal, para análise e julgamento de PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO de que trata o Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº. 00026/2017, expedida por esta Prefeitura Municipal, em data de 15 de Maio de 2017. Iniciando os trabalhos constatamos que compareceu ao certame o único interessado, o Sr. Germano José Ferreira Silva, portador da RG nº 1.237.094 SSPB-PE e CPF nº 218.034.474-00, procurador da empresa CRM COMERCIAL LTDA – CNPJ Nº 04.679.119/0001-93, conforme prolação particular anexa, que encontra-se devidamente credenciado. Dando prosseguimento aos trabalhos, o Pregoeiro expôs a finalidade do certame e em seguida, facultou a palavra ao licitante presente, o mesmo não fez o uso. O pregoeiro mandou que fosse procedida a abertura do envelope nº 01 contendo a proposta de preços do licitante que compareceu ao certame, aberto o envelope de proposta de preços diante do mesmo, procederam-se os trabalhos de análise da mesma. A empresa CRM COMERCIAL LTDA – CNPJ Nº 04.679.119/0001-93, apresentou proposta com o valor global de R\$ 68.856,06 (sessenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e seis centavos). A empresa proponente não cotou os itens 19 e 39. Analisada a proposta apresentada pelo licitante verificou-se que a mesma está em conformidade com as exigências do edital e em conformidade com os preços praticados em mercado. Facultada a palavra ao licitante, nada requerera. O pregoeiro procedeu com a fase de lances verbais, sendo aberto a palavra ao licitante para a **oferta dos lances verbais para cada item ofertado, resultando no valor final dos lance**, em conformidade com o MAPA DE LANCES VERBAIS anexo. A empresa proponente CRM COMERCIAL LTDA pediu desistência dos itens 2, 17, 22, 23 e 31 alegando que o valor da estimativa encontra-se muito aquém do seu valor ofertado e não teria possibilidade de baixa-lo. Após os lances ofertados pelo licitante constados no mapa anexo, fica considerada vencedora a licitante CRM COMERCIAL LTDA – CNPJ Nº 04.679.119/0001-93 fica declarada vencedora com o valor global de R\$ 54.416,00 (cinquenta e quatro mil e quatrocentos e dezesseis reais), em conformidade com o mapa de lances verbais. Em seguida foi facultada a palavra ao licitante para se pronunciar acerca da intenção de interposição de recurso contra a fase de proposta de preço e nada se manifestou. Finda a fase de julgamento de

[Handwritten signatures]

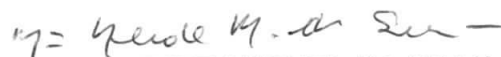


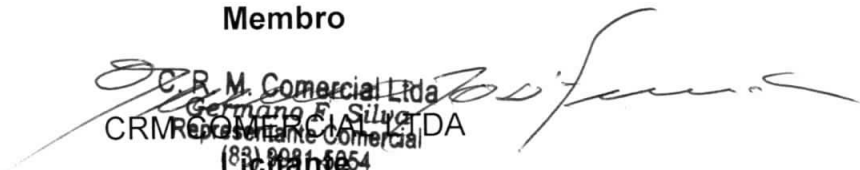
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Comissão de Licitação

proposta de preços, passou-se a fase de habilitação jurídica da empresa vencedora na fase de proposta de preços, a empresa CRM COMERCIAL LTDA – CNPJ Nº 04.679.119/0001-93. Dando prosseguimento foi aberto o envelope de nº 02 contendo a documentação da licitante classificada na fase de proposta de preços. Foi aberto o envelope contendo a documentação na presença da licitante. O pregoeiro e equipe de apoio rubricaram e submeteu a análise dos documentos de habilitação, em seguida foi verificada autenticidade das certidões no sistema de emissão dos órgãos legítimos, onde encontram-se todas autênticas conforme protocolo anexo. Após a análise dos documentos apresentados, constatou-se que a empresa CRM COMERCIAL LTDA não apresentou o alvará de localização e funcionamento exigido no item 8.2.4 “b” do edital. O pregoeiro concedeu a palavra ao licitante para se pronunciar acerca de interposição de recurso quanto a fase de habilitação, onde fez o uso da palavra indagando que: não foi apresentado o devido alvará pelo motivo de que o órgão expedidor, a Prefeitura Municipal de Natal-RN, não emitia o alvará e sim era efetuado o pagamento do DAM, não sendo possível juntar-se o termo de alvará, assim peço prazo para que possa trazer o documento que está faltando. O pregoeiro e equipe de apoio analisou o pedido do licitante e informou sobre o prazo previsto nos termos do art. 48 §3º da Lei 8.666/93, pois quando todos os licitantes ficarem desclassificados ou inabilitados o pregoeiro poderá abrir o prazo de 8 (oito) dias úteis, para que traga nova documentação, sendo acatado portanto o pedido do licitante, ocorrendo a suspensão para apresentação do referido item, e somente após o transcurso do prazo, ou apresentação do documento ocorrerá o julgamento. Fica o licitante intimado desde já para apresentação do referido documento. E nada mais havendo a ser tratado o Pregoeiro lavrou a presente ATA que segue assinada pelos presentes.


SALMO EDGLEY VICENTE VALDEVINO
Pregoeiro Oficial


TARCIO MAMEDE MARIZ
Membro


MARIA NEIDE MIGUEL DA SILVA
Membro


C. R. M. Comercial Ltda
Germano F. Silva
CRM COMERCIAL LTDA
Representante Comercial
Licitante
(83) 9981-5654